



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Vacaria

EDITAL Nº 20 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016.

DOS AUXÍLIOS ESTUDANTIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2017

O Diretor Geral, “Pro Tempore” do *Campus Vacaria* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, por meio da Assistência Estudantil torna público que estão abertas as inscrições para a seleção dos estudantes beneficiários dos auxílios da Assistência Estudantil, conforme as normas estabelecidas na Instrução Normativa – IN nº 005 de 05 de novembro de 2015 e neste Edital.

A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários estará a cargo da Assistência Estudantil do *Campus Vacaria*.

1. DA FINALIDADE

Subsidiar os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares de modo a fortalecer suas condições de frequência, aproveitamento e permanência nas atividades acadêmicas do período letivo de 2017, beneficiando prioritariamente, os estudantes com renda per capita de até um salário mínimo e meio nacional.

2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES E DA DURAÇÃO

O presente Edital destina-se a atender os estudantes do *Campus Vacaria* do IFRS, matriculados nos cursos regulares - técnicos subsequentes, concomitantes e superiores - que estejam dentro das condições estabelecidas pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

Este Edital garantirá prioridade quanto à concessão dos auxílios aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos, e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino. Os auxílios tratados neste Edital são válidos para os estudantes matriculados no *Campus Vacaria* no período letivo de 2017, e que atendam aos critérios estabelecidos pelo mesmo.

3. DAS INSCRIÇÕES E MODALIDADES

- I. **RENOVAÇÃO:** para os estudantes contemplados com auxílio estudantil a menos de dois anos ou quatro semestres, a contar do semestre 2017/1.
- II. **REVALIDAÇÃO:** para os estudantes contemplados com auxílio estudantil há dois anos ou mais, a contar do semestre 2017/1.
- III. **NOVA INSCRIÇÃO:** Estudantes que não foram beneficiados com auxílio estudantil anteriormente.

3.1. Etapas de inscrições

1ª ETAPA – Período de 16 a 22 de novembro de 2016.

- i. **RENOVAÇÃO:** para os estudantes contemplados com auxílio estudantil a menos de dois anos ou quatro semestres, a contar do semestre 2017/1. **Os estudantes deverão entregar documentação, conforme ANEXO A, ITEM 1.**
- ii. **REVALIDAÇÃO:** para os estudantes contemplados com auxílio estudantil há dois anos ou mais, a contar do semestre 2017/1. **Os estudantes deverão entregar documentação conforme ANEXO A.**
- iii. **NOVA INSCRIÇÃO:** para estudantes regulares que não foram beneficiários de auxílios estudantis anteriormente. **Os estudantes deverão entregar documentação completa, conforme ANEXO A.**

2ª ETAPA – Período de 16 a 27/01/2017.

- i. **NOVA INSCRIÇÃO:** para os estudantes ingressantes no 1º semestre de 2017 matriculados na primeira e na segunda chamada. **Os estudantes deverão entregar documentação completa, conforme ANEXO A.**

3ª ETAPA – Período 16/02/2017 a 02/03/2017.

- i. **NOVA INSCRIÇÃO:** para estudantes ingressantes no 1º semestre de 2017, matriculados na chamada pública, processo seletivo complementar, sorteio ou SISU (Sistema de Seleção Unificado). **Os estudantes deverão entregar documentação completa, conforme ANEXO A.**

4ª ETAPA – Período a definir.

- i. **NOVA INSCRIÇÃO:** para estudantes ingressantes no 2º semestre de 2017, e para aqueles estudantes matriculados no primeiro semestre que perderam os prazos das etapas anteriores ou não foram contemplados. **Os estudantes deverão entregar documentação completa, conforme ANEXO A.**

OBSERVAÇÃO: Estudantes ingressantes por meio de **RESERVA DE VAGAS, renda igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional**, deverão encaminhar apenas o ANEXO L - Termo de compromisso e ATESTADO DE MATRÍCULA, em consonância a 2º etapa deste edital.

3.2. Da entrega da documentação

Local: Assistência Estudantil, Sala 108 - *Campus Vacaria*

Horário: das 13 h as 20 h.

3.1. Da homologação das inscrições

Serão indeferidas inscrições em que o estudante não tenha cumprido os seguintes passos previstos em Edital:

I. No período de inscrições

Passo 1. Ler com atenção o Edital e conferir a documentação necessária para a inscrição;

Passo 2. Preencher os anexos **referidos no ANEXO A.**

Passo 3. Apresentar a documentação solicitada completa, devidamente preenchida e conferida pelo estudante conforme **ANEXO A.**

Observação: O estudante receberá no ato da inscrição um N° DE PROTOCOLO de comprovação da mesma.

Durante a realização de todos os passos a conferência da documentação é de responsabilidade do estudante e não é permitida essa conferência por funcionários ou servidores do Campus no ato da entrega.

II. No período de recursos

Passo 4. Conferir o resultado da sua inscrição e no caso de **INDEFERIMENTO** (auxílio negado) apresentar alguma informação ou documento pendente no período de recursos.

O estudante que teve o seu pedido **INDEFERIDO** (negado) poderá entregar no Setor de Assistência Estudantil, o (**ANEXO L**), formulário de Recursos ao Formulário para reavaliação de sua solicitação do auxílio estudantil.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Da Primeira Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
<p>RENOVAÇÃO DE AUXÍLIOS: para os estudantes contemplados com auxílio estudantil a menos de dois anos ou quatro semestres, a contar do semestre 2017/1.</p> <p>NOVA INSCRIÇÃO: para estudantes regulares que não foram beneficiários de auxílios estudantis anteriormente.</p>	16 a 22 de novembro de 2016.	Assistência Estudantil <i>Campus Vacaria</i>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	24 de novembro de 2016.	Mural do IFRS - <i>Campus Vacaria</i> e site do <i>Campus</i>
PRAZO PARA RECURSOS	25 e 28 de novembro de 2016.	Assistência Estudantil <i>Campus Vacaria</i>
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	30 de novembro de 2016.	Mural do IFRS - <i>Campus Vacaria</i> e site do <i>Campus</i>

4.2. Da Segunda Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
<p>NOVA INSCRIÇÃO</p> <p>Para os estudantes ingressantes no 1º</p>	16 a 27 de janeiro de 2017.	Assistência Estudantil <i>Campus Vacaria</i>

semestre de 2017 matriculados na primeira e na segunda chamada.		
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	03 de fevereiro de 2017.	Mural do IFRS - <i>Campus</i> Vacaria e site do <i>Campus</i>
PRAZO PARA RECURSOS	06 e 7 de fevereiro de 2017.	Assistência Estudantil <i>Campus</i> Vacaria
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	09 de fevereiro de 2017.	Mural do IFRS - <i>Campus</i> Vacaria e site do <i>Campus</i>

4.3. Da Terceira Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
NOVA INSCRIÇÃO Para estudantes ingressantes no 1º semestre de 2017, matriculados na chamada pública, processo seletivo complementar, sorteio ou SISU (Sistema de Seleção Unificado).	16 de fevereiro a 02 de março de 2017.	Assistência Estudantil <i>Campus</i> Vacaria
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	07 de março de 2017.	Mural do IFRS - <i>Campus</i> Vacaria e site do <i>Campus</i>
PRAZO PARA RECURSOS	08 e 9 de março de 2017.	Assistência Estudantil <i>Campus</i> Vacaria
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	13 de março de 2017.	Mural do IFRS – <i>Campus</i> Vacaria e site do <i>Campus</i>

4.4. Da Quarta Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
------------------	-------------	--------------

<p style="text-align: center;">NOVA INSCRIÇÃO</p> <p>Para estudantes ingressantes no 2º semestre de 2017, e para aqueles estudantes matriculados no primeiro semestre que perderam os prazos das etapas anteriores ou não foram contemplados.</p>	A definir	Assistência Estudantil <i>Campus Vacaria</i>
<p style="text-align: center;">DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL</p>	A definir	Mural do IFRS - <i>Campus Vacaria</i> e site do <i>Campus</i>
<p style="text-align: center;">PRAZO PARA RECURSOS</p>	A definir	Assistência Estudantil <i>Campus Vacaria</i>
<p style="text-align: center;">DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL</p>	A definir	Mural do IFRS – <i>Campus Vacaria</i> e site do <i>Campus</i>

5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO OU RENOVAÇÃO

A relação de documentos necessários para inscrição ou renovação dos auxílios de cada grupo específico de estudantes está descrita no (ANEXO A) deste Edital.

Este Edital garantirá atenção diferenciada em relação à documentação exigida aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos, e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino, a partir de análise socioeconômica específica.

6. DOS AUXÍLIOS

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis para Assistência Estudantil no *Campus Vacaria* em 2017.

Os estudantes que tiverem sua solicitação de auxílio **DEFERIDA** (aceita), após a análise socioeconômica, serão classificados em grupos e as faixas de valores dos diferentes grupos serão definidas a partir de critérios de renda e vulnerabilidade.

A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis para o Programa de Benefícios da Assistência Estudantil, conforme quadro abaixo:

SITUAÇÃO		FAIXA DE VALORES
Grupo 1	Vulnerabilidade extrema	A definir em retificação do edital
Grupo 2	Vulnerabilidade alta	A definir em retificação do edital
Grupo 3	Vulnerabilidade média	A definir em retificação do edital
Grupo 4	Vulnerabilidade baixa	A definir em retificação do edital

6.1. Do Auxílio Moradia

O Auxílio Moradia nos termos da IN nº 05 de 05 de novembro de 2015 destina-se ao estudante que é oriundo de família que não resida em Vacaria-RS e que tenha se mudado para o referido município com a finalidade de estudar no *Campus Vacaria*.

O Valor do Auxílio Moradia será definido em retificação deste edital, conforme disponibilidade financeira.

O valor será definido de acordo com a necessidade socioeconômica do estudante e a situação de moradia, através da Avaliação Socioeconômica.

6.2. Requisitos mínimos obrigatórios:

- I. Preencher os critérios de vulnerabilidade socioeconômica;
- II. Apresentar frequência regimental;
- III. O auxílio moradia será concedido ao estudante oriundo de outros municípios ou da zona rural do Município de Vacaria que tenha vindo residir em Vacaria exclusivamente por conta dos estudos no Campus vacaria;
- IV. Para obter o benefício, o estudante deverá residir sem os familiares ou responsáveis legais e não possuir imóvel na zona urbana onde se localiza o Campus.

O estudante deverá comprovar o uso adequado do benefício com o aluguel na Coordenação de Assistência Estudantil até o dia 15 de cada mês. Em caso de alteração do local de moradia, a A.E deverá ser informada imediatamente.

6.3. Para fins de comprovação, o estudante beneficiário deverá apresentar:

- I. **Se for o locatário do imóvel:** a) cópia do contrato de locação (página inicial de identificação e página com as assinaturas do locador, do locatário e do fiador); b) cópia do recibo de

- pagamento atual do aluguel; c) cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário (conta de água, energia elétrica, telefone, TV, internet ou outra);
- II. **Se não for o locatário do imóvel:** a) cópia do contrato de locação (página inicial de identificação e página com as assinaturas do locador, do locatário e do fiador); b) cópia do documento de identidade do locatário; c) declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel; d) cópia do recibo de pagamento atual do aluguel; e) cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário (conta de água, energia elétrica, telefone, TV, internet ou outra);
- III. **Se residir em pensionato:** a) declaração do proprietário do pensionato, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste; b) cópia do recibo de pagamento atual do aluguel do pensionato;
- IV. **Se for locatário de um espaço em residência de particular:** a) declaração do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste ou cópia do contrato de locação; b) cópia do recibo de pagamento atual do aluguel; c) cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário (conta de água, energia elétrica, telefone, TV, internet ou outra).

O não cumprimento das orientações quanto à comprovação de pagamento da moradia acarretará no não recebimento do benefício no mês subsequente.

Este benefício será pago de forma ininterrupta, conforme a duração do curso e a permanência do estudante na instituição, estendendo-se aos períodos de recesso acadêmicos.

O auxílio Moradia é cumulativo com o auxílio permanência, bem como com as bolsas de ensino, pesquisa e extensão, estágio e, ou monitoria.

7. DO RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

Os auxílios ofertados serão depositados em conta corrente, *poupança ou conta fácil*, ***obrigatoriamente em nome do estudante, independente de idade.***

A abertura da conta deverá ser providenciada pelo estudante caso não a possua. E quaisquer dúvidas sobre como abrir as contas bancárias devem ser tratadas diretamente com as agências bancárias de interesse do estudante.

O fornecimento dos dados bancários, assim como dos demais documentos devidamente preenchidos, deverá respeitar o período de inscrição deste Edital, sob pena de não receber o auxílio.

8. DAS CONDICIONALIDADES DOS AUXÍLIOS

8.1. Para o Recebimento

- I. Resultado final de solicitação de auxílio DEFERIDO (aceito);
- II. O estudante precisa apresentar, **durante todos os meses do ano letivo, 75% de frequência global**, salvo situações em que o estudante tiver protocolado junto ao Setor de Registros Escolares, justificativa válida para infrequência encaminhando cópia deste a CAE – Coordenadoria de Assistência Estudantil.
- III. **Os estudantes serão convocados a participarem de reuniões com a equipe da Coordenadoria de Assistência Estudantil, onde será explicitado sobre a Política de Assistência Estudantil do IFRS e outros aspectos correlatos, em datas, horários e locais, previamente agendado e divulgado no site do *Campus* e mural do IFRS - *Campus* vacaria.**
- IV. O estudante que estiver cursando pela segunda vez a mesma modalidade de ensino só receberá auxílio estudantil havendo disponibilidade de recurso.

8.2. Para a Suspensão

Todos os auxílios serão *SUSPENSOS*, a qualquer tempo, nos casos em que:

- I. O estudante apresentar menos de 75% de frequência global, em até dois meses no período deste Edital, salvo situações em que o estudante tiver protocolado junto ao Setor de Registros Escolares, justificativa válida para infrequência, encaminhando cópia deste à AE - Assistência Estudantil.
- II. O estudante beneficiário que não atenda, a qualquer tempo, a CONVOCAÇÃO da Assistência Estudantil para comparecer a reunião de avaliação ou solicitação de novos documentos, ou outrem.
- III. Em casos extraordinários por decisão da Assistência Estudantil.

8.3. Para o Cancelamento

Todos os auxílios serão *CANCELADOS*, a qualquer tempo, nos casos em que:

- I. O estudante apresentar menos de 75% de frequência global, em mais de dois meses no período deste Edital, salvo situações em que o estudante tiver protocolado junto ao Setor de Registros Escolares, justificativa válida para infrequência, encaminhando cópia deste à Assistência Estudantil.

- II. O estudante conclua o curso durante o período de vigência do benefício, não cabendo recurso ou renovação do mesmo;
- III. Não atender, a qualquer tempo, o Setor da Assistência estudantil caso haja chamamento do estudante para complementação de documentação e/ou solicitação de novos documentos.
- IV. Forem verificadas inverdades ou omissões de informações nos documentos do cadastro do estudante;
- V. O estudante conclua, tranque ou abandone o curso durante o período de vigência do auxílio.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção é realizado pela Assistência Estudantil. A avaliação será composta por análise documental, podendo ser complementada por entrevistas e visitas domiciliares.

10. OBSERVAÇÕES FINAIS

A concessão dos auxílios se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária do *Campus* Vacaria através de repasse do Ministério da Educação.

Os estudantes que solicitarem o(s) benefício(s) têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil.

Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pelo Conselho do *Campus* Vacaria, sendo respeitada a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS.

Maiores informações podem ser obtidas na Assistência Estudantil.

Gilberto Luiz Putti
Diretora Geral
IFRS – *Campus* Vacaria

Rosemeri Barreto Argenta
Coordenadora da Assistência Estudantil
IFRS – *Campus* Vacaria